



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE

"O Controle Social se faz com a participação do povo!"



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO Junho 2026- Junho 2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, eleita na Reunião Ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, considerando o Regimento Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, amparadas nas Leis: Municipal 627/2011, Federal 8.080/90 e 8.142/90 e Resolução 453/2012 do CNS, convoca ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o período entre Junho 2026 e Junho 2028, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, no horário das 08h00 às 16h00, com as seguintes composições:

1. **Gestores/Prestadores de Serviços ao SUS** – 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;
2. **Trabalhadores em Saúde** – 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;
3. **Usuários do SUS** – 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes.

Totalizando 16 (dezesesseis) titulares e 16 (dezesesseis) suplentes.

As inscrições serão iniciadas no dia 26/05/2026 e encerradas no dia em 05/06/2026, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h às 16h. As Entidades ou Organizações que desejarem participar da eleição deverão realizar sua inscrição nos endereços a seguir:

Sede da Regional de Saúde 01 – situada na Av. Barão de Lucena, s/nº – Jaboatão Centro;

Sede da Regional de Saúde 02 – situada na Rua Conde Pereira Carneiro, 32 A – Cavaleiro;

Sede da Secretaria Municipal de Saúde – situada na Av. Barreto de Meneses, S/N – Prazeres.

Sede do conselho municipal de saúde (CMS/JG) – Galeria Júlio e Rosa - Situado na avenida Bernardo Vieira de Melo, 1472, sala 236 – Piedade.

Em anexo o Regimento Eleitoral.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO junho 2026 – junho 2028

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. Este Regimento tem por objetivo normatizar a eleição para escolha das Entidades representativas dos Usuários e Entidades representativas dos Trabalhadores em Saúde, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes – CMS/JG entre junho 2026 e junho 2028, que se ampara na Lei Federal Nº 8.080/90, Lei Federal Nº 8.142/90, Resolução Nº 453/2012 do CNS, Lei Municipal Nº 627/2011, Ata da Reunião Ordinária realizada pelo Pleno do CMS em 25 de março de 2026.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. A eleição para escolha das Entidades representativas dos Usuários e dos Trabalhadores em Saúde que comporão o CMS será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º. A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada, conforme aprovação pelo Pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de março de 2026, composta por 03 (três) membros. A Comissão Eleitoral terá poderes para solicitar apoio jurídico e outros que forem necessários.

§ 2º. A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Pleno deste Conselho.

§ 3º. A Comissão Eleitoral é composta por:

I – Ana Paula Carneiro de Lima;

II – Glaúcio Rodrigues da Silva

III – Wanderley Bezerra do Nascimento

CAPÍTULO III

Dos Eleitores

Art. 3º. Poderão participar do processo Eleitoral, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representativas do segmento dos Usuários e do segmento dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de



Jaboatão dos Guararapes, conforme Lei Municipal 627/2011 de 01.06.2011, devidamente registrados no Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. No segmento dos Trabalhadores em Saúde, estarão aptos a votar, todos e todas e qualquer trabalhador e trabalhadora de Saúde, será exigida a apresentação de documento oficial com foto.

§ 2º. Caso o trabalhador não esteja em sua regional no dia da eleição, poderá votar em separado, de acordo com a listagem oficial dos trabalhadores ativos emitida pela Secretaria Municipal competente.

§ 3º. Para os representantes do segmento usuário estão aptos a votar as entidades registradas no Conselho Municipal de Saúde há mais de 12 meses, sendo que cada entidade registrada indicará um representante para votar, devendo o representante da entidade, no momento da votação, apresentar documento de indicação da entidade que representa, em papel timbrado, junto com documento oficial com foto.

CAPÍTULO IV

Dos Candidatos

Art. 4º. A representação dos Trabalhadores em Saúde deverá ser composta por Entidades Classistas de Trabalhadores em Saúde, no âmbito do Município.

Art. 5º. As entidades representativas dos Usuários e dos Trabalhadores em Saúde, só poderão se candidatar se estiverem devidamente registradas no Conselho Municipal de Saúde, há mais de 12 meses antes da eleição.

Art. 6º. Não poderão ser candidatos à função de Conselheira ou Conselheiro do segmento Usuário do SUS e Trabalhador em Saúde, pessoas que estejam exercendo função de confiança, cargos de comissão e a prestação de qualquer forma remunerada de serviço pelos membros e/ou parentes até o 3º grau.

Art. 7º. Não poderá sob qualquer hipótese, entidade e/ou conselheiro que tiver exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, exercer novo mandato no Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, mesmo que representando Entidade diversa que tenha lhe garantido assento nos mandatos anteriores, conforme artigo 10, da Lei Municipal 627/2011.

Art. 8º. Não poderá representar nenhuma instituição o representante que esteja respondendo a processo judicial e/ou administrativo, de acordo com o Art. 7º, Capítulo II do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

CAPÍTULO V



Das Vagas Para Composição do CMS

Art. 9º. O preenchimento das vagas por Entidades ou Organizações representantes dos Usuários e Trabalhadores em Saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes – (CMS/JG) deverão obedecer a Lei Municipal 627/2011, da seguinte maneira:

- I. 04 (quatro) membros Titulares e 04 (quatro) membros Suplentes, representantes das entidades de Trabalhadores em Saúde;
- II. 04 (quatro) membros Titulares e 04 (quatro) membros Suplentes, representantes do Governo e Prestadores de Serviços;
- III. 08 (oito) membros Titulares e 08 (oito) membros Suplentes, representantes das Entidades Cíveis representando os Usuários da Saúde.

§ 1º. Os representantes suplentes serão as Entidades dos Trabalhadores (as) em Saúde e Usuários (as) da Saúde eleitas pela ordem classificatória a partir da quantidade de votos conforme a apuração.

§ 2º. Em caso de lacuna na composição, a entidade representante do segmento dos trabalhadores em saúde eleita com a maioria dos votos indicará 02 representantes.

CAPÍTULO VI

Das inscrições

Art. 10. A inscrição das Entidades ou Organizações dos Usuários e Trabalhadores em Saúde será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, como candidato e/ou eleitor, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração de cadastro no CMS;
- b) Cópia do CNPJ atualizada em 2026;
- c) Cópia da Ata de eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou comprovante de tramitação em cartório até a data da eleição;
- d) Indicação através de Ofício do nome do representante que será eleitor e candidato;
- e) Cópia da cédula de identidade do eleitor e candidato.

Art. 11. As inscrições das Entidades ou Organizações para participar da eleição serão iniciadas no dia 26/05/2026 e encerradas no dia 05/06/2026, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h às 16h, nos seguintes locais:



Das Disposições Gerais

Art. 24. As Entidades dos Trabalhadores em Saúde e Entidades dos Usuários, com os respectivos Representantes, serão nomeadas pelo Prefeito do Município, para o mandato de 02 (dois) anos, e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de maio de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL 2026

ATIVIDADE	DATA
Criação da Comissão Eleitoral.	25/03/2026
Apreciação pelo Pleno do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral do CMS.	20/05/2026
Publicação no Diário Oficial da Decisão do Pleno do CMS.	22/05/2026
Período de Inscrição.	26/05/2026 a 05/06/2026
Relação das (os) Habilitados (as) sujeita à Impugnação.	08/06/2026
Período de Impugnação.	09/06/2026
Relação Final das (os) Habilitadas (os)	11/06/2026
Eleição, Apuração dos Votos e Divulgação do Resultado	17/06/2026
Período do Pedido de Impugnação	18 e 19 /06/2026
Resultado Final na Sede do CMS e Secretaria municipal de saúde	22/06/2026
Posse dos novos Conselheiros	15/07/2026



CLAUDEMIR JOSE DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
do Jaboatão dos Guararapes